LEI Nº 1.169, DE 04 DE MARÇO DE 1998.

Declara o Grupo de Convivência da 3a.Idade - Renascer de Santa Cruz da Conceição como de Utilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública o Grupo de Convivência da 3a. Idade - Renascer de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - O Grupo será regido por Estatuto próprio, reconhecido pelo Executivo e Câmara Municipal, conforme documentos em anexo à presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de março de 1998.

REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura